

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.448, DE 12 DE ABRIL DE 2017

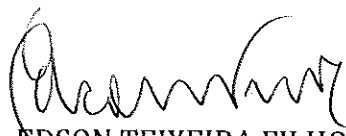
Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Ciclismo da Zona da Mata – CICLIZMA.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação de Ciclismo da Zona da Mata – CICLIZMA, CNPJ nº 24.360.538/0001-75, com sede nesta cidade, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 12 de Abril de 2017.


EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

DO-e: 17/04/2017